

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

#### 4.2 — Requisitos especiais:

Referências A, B, C e D — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Referência E — os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao Presidente da Câmara, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal desta Autarquia, durante o horário de expediente da função pública, ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o Município de Machico, Largo do Município, 9200-099 Machico.

#### 5.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor que o emitiu, número de identificação fiscal, naturalidade, nacionalidade, situação militar, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como a referência do presente aviso;

d) Indicação da categoria que possui, escalão, entidade em que presta serviço, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do concurso, se devidamente comprovados, no acto de candidatura.

5.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, podendo referir todas as circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência, devendo todos os elementos ser acompanhados dos respectivos documentos comprovativos;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;

d) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

e) Declaração emitida pelo organismo a que se encontra vinculado, devidamente actualizada, assinada e autenticada, onde deve constar a categoria que possui, escalão e índice remuneratórios, bem como a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos, registadas no seu processo individual.

5.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c) d), e), f) e g) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (ponto 4.1 do presente aviso), desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro privativo do Município de Machico, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

6 — Métodos de selecção — o método de selecção para todas as referências será feito através de avaliação curricular, que terá como factores

de apreciação, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

7 — O local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final, será no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

#### 9 — Constituição do júri:

Referência A:

Presidente: Nélcio Fernando Nunes Alves — Vereador

Vogais efectivos: António Luís Gouveia Olim — Vice-Presidente da Câmara e Márcia Filipa Andrade Melim de Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico

Vogais suplentes: António Joaquim da Silva Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Décio Hugo Vieira Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico

Referência B:

Presidente: António Luís Gouveia Olim — Vice-Presidente da Câmara

Vogais efectivos: António Joaquim da Silva Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Nélcio Fernando Nunes Alves — Vereador

Vogais suplentes: Jaime Gonçalves de Freitas Silva — Engenheiro Civil Assessor Principal e Márcia Filipa Andrade Melim de Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico

Referência C:

Presidente: Nélcio Fernando Nunes Alves — Vereador

Vogais efectivos: António Luís Gouveia Olim — Vice-Presidente da Câmara e Márcia Filipa Andrade Melim de Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico

Suplentes: Élvio Duarte Martins Sousa — Técnico Superior Principal — Arqueólogo e Décio Hugo Vieira Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico

Referência D:

Presidente: António Zeferino Gouveia de Nóbrega — Vereador

Vogais efectivos: Nélcio Fernando Nunes Alves — Vereador e António Luís Gouveia Olim — Vice-Presidente da Câmara

Vogais suplentes: Márcia Filipa Andrade Melim de Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico e António Joaquim da Silva Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística

Referência E:

Presidente: António Luís Gouveia Olim — Vice-Presidente da Câmara

Vogais efectivos: António Joaquim da Silva Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Jaime Gonçalves de Freitas Silva — Engenheiro Civil Assessor Principal

Vogais suplentes: Márcia Filipa Andrade Melim de Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico e Nélcio Fernando Nunes Alves — Vereador

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

300328799

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso (extracto) n.º 15851/2008

Para efeitos da alínea c), do artigo 34.º, do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, Belmiro Manuel Machado Mendes, com a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, pediu a sua exoneração, a qual foi autorizada por meu despacho de 13 de Maio corrente, com efeitos a 30 de Maio de 2008, nos termos do artigo 29.º do Dec. Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

300328871